



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos no Município de Minas Novas/MG, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os medicamentos serão utilizados durante os procedimentos de castração, conforme avaliação, indicação e prescrição do médico-veterinário responsável, sendo necessários para proporcionar condições adequadas de sedação, anestesia, analgesia, controle da dor, controle de sangramentos e demais cuidados relacionados ao procedimento cirúrgico.

A contratação busca assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários à execução contínua e adequada das ações de castração desenvolvidas pelo Município, garantindo o atendimento da demanda e o adequado emprego dos recursos públicos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gustavo Luiz Coelho – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário
1	CETAMINA 10% 50ml, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO	250	R\$ 255,00
2	XILAZINA CLORIDRATO 2% 50ml, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO	200	R\$ 125,00
3	ACEPRAN 10 ml, GOTAS NEUROLÉPTICO E TRANQUILIZANTE, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO	6	R\$ 63,05
4	MONOVIN K ANTICOAGULANTE INJETÁVEL: VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL (K3 - MENADIONA) – CONCENTRAÇÃO: 30 mg/20 ML; USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO AMPOLA	10	R\$ 38,00
5	RESET – CLORIDRATO DE IOIMBINA 1% INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 50 ML; USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO AMPOLA	2	R\$ 121,18
6	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML; USO VETERINÁRIO	AMPOLA	5	R\$ 4,61
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% 20 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA/FRASCO-AMPOLA COM 20mL, USO VETERINÁRIO	FRASCO	50	R\$ 2,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

8	DIAZEPAM 10mg/2ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 2 mL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 2,71
9	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRIÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, CONCENTRAÇÃO DE 2%(20mg/mL), USO VETERINÁRIO.	FRASCO	30	R\$ 44,43
10	ÁCIDO TRANEXAMICO 50mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO DE 50mg/mL, APRESENTAÇÃO CONTENDO 5 ML, USO VETERINÁRIO	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 9,81
11	SULFATO DE ATROPINA 1% 20ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO DE 10mg/ML, APRESENTAÇÃO CONTENDO 20ML, VETERINÁRIO	FRASCO	1	R\$ 30,78
12	DEXAMETASONA 4mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 7,20
TOTAL			R\$ 92.011,09	

3 – DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. Poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando a conclusão do objeto justificar a prorrogação.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos no Município de Minas Novas/MG.

A aquisição visa atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários à adequada realização dos procedimentos, conforme indicação e prescrição do médico-veterinário responsável.

A realização das ações de castração contribui para o controle populacional de cães e gatos, auxiliando na redução da reprodução descontrolada e, conseqüentemente, na diminuição do número de animais abandonados ou em condições inadequadas de manejo. A medida também contribui para a prevenção e controle de situações que possam representar riscos à saúde pública e ao bem-estar da população.

A inexistência ou insuficiência dos medicamentos necessários poderá comprometer a execução dos procedimentos programados, ocasionando a interrupção ou redução das ações de castração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade das ações municipais de castração e fornecer os insumos necessários para que os procedimentos sejam realizados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

A contratação deverá observar o planejamento previsto na fase preparatória do processo licitatório, com definição adequada do objeto, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa de preços e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, motivação, competitividade, proporcionalidade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o adequado atendimento da necessidade pública identificada.

Assim, justifica-se a realização do procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos de uso veterinário, de modo a garantir o abastecimento necessário à execução das ações de castração promovidas pelo Município de Minas Novas/MG, com observância dos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PREÇO

O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item que compõe o item deste Termo de Referência-TR.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sociais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de repactuações de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie deste TR.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No que tange à contratação está alinhada ao planejamento da Administração Pública, por decorrer de demanda previamente identificada pela Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente, para aquisição de medicamentos de uso veterinário. A aquisição está relacionada às ações, especialmente, no que se refere ao controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos procedimentos de castração realizados pelo Município, encontrando-se devidamente alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1 A entrega deverá de forma parcelada conforme a demanda, ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento- OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

7.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta da contratada.

7.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, garantindo sua integridade.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

7.4 Os bens deverão ser entregues no Município de Minas Novas-MG, em local indicado na OF.

7.5 Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

7.6 Não será admitida cobrança de quaisquer valores adicionais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

8.1 Fornece o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2 Garantir que todos os itens sejam novos (lacrados), sem uso, e atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis;

8.3 Responsabilizar-se pela entrega, transporte do objeto, conforme especificado no item (7) desse instrumento;

8.4 Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer objetos que apresentem defeitos ou não conformidade;

8.5 Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

9.1 Receber o objeto dentro do prazo e das condições especificadas no edital e seus anexos.

9.2 Examinar o objeto recebido provisoriamente para garantir que está em conformidade com as especificações do edital e da proposta antes da aceitação e recebimento definitivos.

9.3 Informar a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar se a Contratada está cumprindo suas obrigações, por meio de uma comissão ou servidor designado.

9.5 Efetuar o pagamento: Pagar a Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e na forma estipulados no edital e nos seus anexos.

9.6 A Administração não é responsável por quaisquer compromissos que a Contratada assuma com terceiros, nem por danos que a Contratada, seus empregados ou subordinados causem a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual compete monitorar as entregas, verificar a conformidade, validade, integridade e documentação dos materiais, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio, comunicar irregularidades à autoridade competente e solicitar substituições ou correções sempre que necessário. Ressalta-se que a atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela plena e adequada execução do objeto contratado.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, atestando que os fornecimentos foram realizados na forma e teor contratados.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

12.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil–RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional– PGFN, conforme Portarias MF358e443/2014;

12.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da execução do objeto, devidamente consignadas no orçamento municipal.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução e não fornecimento de material total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG pelo infrator:

- Advertência; art. 154

- Multa; art. 155

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; art. 156

a) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Inocência Leite nº64 - Centro.
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Contato: (33) 3764-2453
E-mail: smarma.pmmn@hotmail.com

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

MINAS NOVAS- MG, 20 de agosto de 2026

GUSTAVO LUIZ COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE